

TERMO ADITIVO Nº 01

**Autorizado no
Processo Administrativo nº 13290/2023**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2023, CELEBRADO AOS 29/11/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E A SANTA CASA “ANNA CINTRA” – CONVENIADA, VISANDO O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA DO 13º SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS DA ENTIDADE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, no Paço Municipal, Sede da Prefeitura do Município de Amparo, presentes as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE AMPARO, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, estado de São Paulo, CEP 13.900-450, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE, nesse ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Dr. **CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 34.613.518-3, e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Ilmo. Sr. **GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 20.846.183-8 –SSP/SP, inscrito no CPF nº 090.964.678-33, na qualidade de gestor do Sistema Único de Saúde Municipal – SUS, e, a **SANTA CASA “ANNA CINTRA”**, de Amparo, associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº43.464.197/0001-22, inscrita no CNES sob o nº 2078848, com sede a Rua Anna Cintra, nº 332, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.630.785-8, inscrito no CPF/MF sob nº 221.272.558-28 SSP-SP, nomeado Coordenador da Comissão de Gestão Compartilhada por meio da Portaria nº 104 de 13 de julho de 2023, e Pelo Sr. **OSNI FRANCISCO BRUNO MACHADO**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.957.448, inscrito no CPF/MF sob nº 384.080.988-61 SSP-SP, nomeado Presidente da Entidade Santa Casa “Anna Cintra”, resolvem as partes celebrar o presente Convênio, em atendimento a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 que regem os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, Lei Municipal nº 4.362, de 20 de setembro de 2023 e a Constituição Estadual, artigo 219 e seguintes; a Lei Complementar Estadual n.º 791/95, regramento das normas do SUS



emanadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo e Secretaria Municipal de Saúde de Amparo-SP, além de condições inseridas nos autos Processo Administrativo nº 13290/2023, tendo como órgão gestor deste convênio a SMS – Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições expressas nas cláusulas que seguem:

I. Pelo Presente aditamento o Termo de Convênio acima referenciado passa a partir de 29/11/2023, a ser acrescido de:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO tem por objeto a transferência de recursos referente ao 13º salário dos funcionários da entidade, descritos no Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALORES E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE: Fica acrescido em R\$ 376.378,40 (Trezentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, passando o valor Global do convênio 020/2023 de R\$ 2.483.422,90 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos) para R\$ 2.859.801,30 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e um reais e trinta centavos).

O repasse será realizado através de transferência bancária em conta específica do aditivo a saber: Caixa Econômica Federal, Agência 0279-8 CC 1927-8.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução deste ajuste estão consignadas no orçamento da PREFEITURA na seguinte dotação:

FICHA	FONTE	VALOR
640	02	R\$ 376.378,40

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE: Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIENTE obriga-se a realizar o repasse referente aos valores efetivamente recebidos da União.

Fica a cargo da CONVENIENTE analisar a prestação de contas, notificar a Conveniada para providências necessárias quanto à adequação das prestações de contas, nos termos da legislação vigente e emitir parecer conclusivo sobre as análises realizadas.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA: PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **CONVENIADA** deverá prestar contas do repasse financeiro realizado pelo **CONVENENTE**, contendo elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnico e financeiro, a execução integral do objeto deste Aditivo, devendo entregar, além dos documentos exigidos pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os seguintes documentos:

- Relação de profissionais e respectivos valores recebidos;
- Cópia dos holerites dos profissionais, contendo os valores recebidos, que devem ser pagos em parcela destacada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para apresentação da prestação de contas mensal será até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao pagamento da folha dos profissionais, devendo a **CONVENIADA** apresentar para a Secretaria Municipal de Saúde: Guias e demais documentos acompanhados de seus respectivos comprovantes de pagamento;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá a sua vigência pelo período de 29/11/2023 à 30/11/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO: “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Amparo/SP para dirimir as questões deste Convênio porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas e vigentes todas as cláusulas, termos e condições do convênio ora aditado que não tenham sido expressamente modificado pelo presente aditivo. E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

II - Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.



E, por estarem de acordo, assinaram o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

Amparo, 29 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito de Amparo

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Coordenador da Comissão de Gestão Compartilhada

OSNI FRANCISCO BRUNO MACHADO
Presidente da Santa Casa “Anna Cintra”

TESTEMUNHAS:

1- GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR
RG Nº 20.846.183-8

2- ROSANA AP. B. BARROS BUENO
RG Nº 16.803-100